

**Edital nº033/2025,
de 21 de fevereiro de 2025.**

**Seleção de Estudantes Bolsistas para o
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)**

Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), no uso de suas atribuições, torna público aos estudantes dos cursos de Licenciaturas, o Edital de **vagas remanescentes** no processo seletivo de acadêmicos bolsistas para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), conforme Edital nº 10/2024 – Capes e Portaria Capes nº 90/2024.

Art. 1º - São objetivos do Programa de Iniciação à Docência (Pibid):

- I. Incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. Enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI. Contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX. Propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

Art. 2º - Das vagas nos subprojetos:

As vagas estão condicionadas ao resultado das alocações do resultado do processo seletivo do Edital nº155/2024.

Art. 3º- Do local, período e horário das inscrições:

O período das inscrições será de 21 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2025, sendo que a inscrição, com documentação comprobatória, deve ser realizada por formulário na

seguinte url <https://forms.gle/rSBnKJABBP4A2GDK7>. No ato da inscrição, os candidatos devem:

- I. Preenchimento completo de todas as informações solicitadas no formulário.
- II. Escrita de um texto contendo as intenções de participar do Pibid.
- III. Declarar a disponibilidade de dedicação ao Programa (leituras, reuniões, encontros, seminários, entre outras atividades programadas), ao menos 10 horas semanais.
- IV. Declarar a disponibilidade de atuação como bolsista em uma escola de educação, ao menos 4 horas semanais.
- V. Anexar o currículo, em formato pdf, gerado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- VI. Anexar o atestado de matrícula atualizado, como evidência da regularidade em um dos Cursos de Licenciaturas da Uniplac.

Art. 4º - Das atribuições do bolsista:

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. Possuir disponibilidade de ao menos 10 horas semanais para se dedicar às atividades do Pibid.
- V. Ter disponibilidade para atuar presencialmente, como bolsista, em uma escola de educação básica, com ao menos 4 horas semanais.
- VI. Firmar termo de compromisso.
- VII. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que tenha disponibilidade para desenvolver as atividades do subprojeto.
- VIII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- IX. Possuir conta corrente nominal (no nome do bolsista).
- X. Não possuir pendências financeiras com a Fundação Uniplac.
- XI. Iniciar as atividades relativas ao projeto em 10 de março de 2025.

Art. 5º - Homologação da inscrição:

Serão homologadas apenas as inscrições realizadas no prazo, formato e exigências descritas no Art. 3º deste edital.

Art. 6º - Da seleção dos candidatos:

Serão selecionados todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, desde que sejam cumpridas as regularidades prevista neste processo seletivo.

Art. 7º - Da classificação dos candidatos:

Havendo mais candidatos do que o número de bolsas previstas, os candidatos serão classificados, obedecendo as seguintes etapas:

- I. Análise do texto contendo as intenções em participar do Pibid, considerando o



- subprojeto e Curso de vínculo do candidato.
- II. Análise do currículo anexado no ato da inscrição.

Havendo empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. Menor tempo de atividade na Educação Básica.
- II. Menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.
- III. Participação em eventos, programas e projetos promovidos pela Uniplac.

Art. 8º - Da publicação do resultado da seleção/classificação:

Os resultados serão publicados no site da Uniplac (<http://www.uniplaclages.edu.br/>), conforme o cronograma abaixo.

- Inscrição dos candidatos: 21/02/2025 até 27/02/2025.
- Homologação e divulgação das inscrições: 28/02/2025.
- Recurso: 03 e 04/03/2025.
- Resultado Parcial: 05/03/2025.
- Recurso: 06 e 07/03/2025.
- Resultado Final: 10/03/2025.
- Início das atividades: 10/03/2025.

Art. 9º - Das Disposições Gerais:

- I. O prazo de validade da seleção será de até 18 meses, contado a partir da data do início das atividades, conforme descrito no Art. 8º.
- II. O valor mensal relativo à bolsa Discente será depositado exclusivamente na conta corrente em nome do bolsista, conforme Portaria nº 90, de 25 de março de 2024.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa.

Art. 11 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante

Reitor da Uniplac